	2
	AAFA
	Ξ
	÷
	d
	α
	Γ.
	ď
	1
	C
	A0A8R20-53DFCC76-7894
	Ц
	\Box
	ď
	ц
	ċ
E MELLO	C
ゴ	α
ш	α
₹	2
_	S
ш	ĭ
\Box	7
\circ	₾
¥	
Ë	HIGO: RESSSENT FANARRSO - 43 NECCTR - 780 AA FAA
ᇳ	ç
Ξ	ċ
\approx	ц
ч.	Œ
	ovido. G
Ж	5
O	÷
z	٠,
⋖	Č
⋝	c
$\overline{}$	7
$_{\odot}$	č
$\overline{\sim}$	5
7	Ċ
\sim	Ċ
≥	2.
ĭo	2.
por⊠	0
e por M	in a ab
te por M	ni a abac
ente por M	ni a abada
nente por M	r/enede e in
Ilmente por M	hr/enede e in
talmente por M	y hr/enede e in
gitalmente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	ny hr/enada a in
digitalmente por M	nov hr/enede e in
digitalmente por M	m any hr/enada a in
to digitalmente por M	am any hr/enede e in
ado digitalmente por M	n and hr/enada a in
nado digitalmeı	ne an any hr/enada a in
nado digitalmeı	in a pharaphr/character in
nado digitalmeı	to the am any hr/enede e in
nado digitalmeı	ilta toe am you hr/enede e in
nado digitalmeı	in a phonony hr/enodo o in
nado digitalmeı	ne alte tre am any hr/enade e in
nado digitalmeı	none ulta the am any hr/enede e in
nto foi assinado digitalmente por M	//consulta the am any hr/shada a in
nado digitalmeı	in a phanetal hardware and ethicanon//-
nado digitalmeı	the share the and have have been a in
nado digitalmeı	http://cone.ulta toe am any hr/enada a in
nado digitalmeı	in a abana//r hr/charte and ethinanda//rutha a
nado digitalmeı	ite http://consulta toe am gov hr/spede e in
nado digitalmeı	is a phany//con and and all successful and a his
nado digitalmeı	in a phane/ly has any ethicanon//rutth aris o
nado digitalmeı	n eite http://chequite toe an con hr/enede e in
nado digitalmeı	see o site http://consulta toe am doy br/spede e in
nado digitalmeı	see a site http://consulta toe am doy br/spede e in
nado digitalmeı	cesse o site http://consulta.tce.am.gov.hr/spede.e.ip
nado digitalmeı	acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e in
nado digitalmeı	a seesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e in
nado digitalmeı	cia acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e in
nado digitalmeı	proje acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e in
nado digitalmeı	rância acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e in
nado digitalmeı	oferência acesse o site http://consulta toe am you br/spede e in

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/_	



Proc. Nº _	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº1007/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 12292/2020.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Companhia de Saneamento do Amazonas COSAMA.
- 4- Exercício: 2019.
- 5- Responsável: Armando Silva do Valle (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não Possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAL
- 8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 4066/2020-DMP, Dra. Evelyn Freire de Carvalho, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Auditor Alber Furtado de Oliveira Júnior.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA. Exercício de 2019.

Regularidade. Recomendação. Ciência. Arquivamento.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, em consonância com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular a Prestação de Contas Anual da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, referente ao exercício de 2019, de responsabilidade do Sr. Armando Silva do Valle, Diretor Geral e Ordenador da Despesa, com base no art. 22, inciso I, da Lei nº 2.423/1996, c/c art. 5°, I, da Resolução nº 04/2002-TCE;
- 10.2. Recomendar ao atual Diretor Geral da COSAMA, Sr. Armando Silva do Valle, que observe e cumpra as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, quando da formalização de Contratos e Licitações, com especial atenção ao que foi sugerido nos itens e subitens 4.1.c, 4.2.d, 4.3.c,f, g. do Relatório/Voto, para que esses questionamentos não se tornem reincidentes:
- 10.3. Dar ciência da decisão ao responsável, Sr. Armando Silva do Valle;

	_
	DO CÓDICO: RESSAEAZ EANARBON-53 DECETAS ANARAA
	ξ
	5
	α
	ی
	ļ
	۲
	벋
	5
<u>.</u>	2
2	ຣ
	дα
₩	٥
ш	₫
DE	7
0	7
OELH	ц
巡	Š
8	ìц
SIO MANOEL CO	
Ж	۶
\geq	3
≊	ć
≥	9
0	2
Α,	5
⋛	Ť
₽	٩
ă	٥
_	
Ē.	کو
ente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	/eng/
Imente	hr/chad
italmente	herebed we
italmer	dov hr/ened
italmer	m any hr/ened
italmer	am on hr/ened
italmer	tre am any hr/ened
italmer	to the am you hr/ened
italmer	the am any hr/ened
italmer	here the am you briened
italmer	handles the am any briened
italmer	handy hr/ened
italmer	hans,//cone and ethiosophy/ched
italmer	band//one and attended
italmer	me and efficiency//.uttd at
italmer	me and efficiency//.uttd at
italmer	me and efficiency//.uttd at
Este documento foi assinado digitalmente	me and efficiency//.uttd at
italmer	poferência acesse o site http://consulta toe am gov hr/sped

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº1007/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 11- Ata: 35ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 29 de Outubro de 2020.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- **13.1.** Auditor presente e Relator: Alber Furtado de Oliveira Júnior.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Auditor-Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral